

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 3.785/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária, através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, para castração de animais, através do Convênio 1371000709/2020.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.507,40 (cem mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Sub-Unid. 02.10.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAM

18.542.0031.1296 – CASTRAÇÃO DE ANIMAIS – CV 1371000709/20

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A.Social.....R\$ 100.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários ..... R\$ 507,40

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta da anulação da seguinte dotação, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.507,40 (cem mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos).

Unidade 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Sub-Unid. 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0007.1278- PAVIM.RUAS OLARIA DE BAIXO/ANA FLORENCIA

4.4.90.51.00 163 Obras e Instalações

1.24.00 Transf. Conv. Não Rel.Educ.Saúde A. Social.....R\$ 100.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários ..... R\$ 507,40

**Parágrafo único.** Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento).

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de .

**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

**Bruno Oliveira do Carmo**  
**Secretaria Municipal de Meio**  
**Ambiente**

**Sandra Regina Brandão Guimarães**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**e Desenvolvimento Econômico**

**MESA DIRETORA**

**Ana Maria Ferreira Proença – Presidente**

**Francisco Pinto da Rocha Neto – Vice-Presidente**

**Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Secretário**